

Lei n: 1431 de 9 de Dezembro de 1964

Autoriza o recebimento de leito da estrada de ferro Sorocabana, por doação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Estrada de Ferro Sorocabana, uma faixa de terreno antigo leito dessa estrada, no trecho compreendido entre o perímetro urbano até encontrar a sua araritaguada, com largura de 15 (quinze) metros carrocaveis a fim de ser aberta uma nova via pública paralela às ruas Nestor Prado e João Pessoa.

Artigo 2º - Uma vez concretizada a doação de que trata o artigo anterior, ficam cancelados e isentos de todos os impostos e taxas municipais que venham incidir sobre o remanescente do imóvel da mesma Autarquia localizado na zona urbana, antigo sítio da Estação.

Artigo 3º - Em face da solicitação encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal à Direção da Estrada de Ferro Sorocabana no sentido de doar o prédio da antiga Estação local para a instalação de uma escola, desde que este pedido seja concretizado, ficará a Prefeitura autorizada a alugar um prédio até o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para residência do Senhor Conferente da Rodovia.

Parágrafo Único - O aluguel do prédio de que trata o artigo 3º, cessará na eventualidade de ser suprimido.

do o Serviço Rodoviário Local.

Artigo 4º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício.

Artigo 5º - Ficam anuladas parcialmente as verbas:

1-1-1/8-00-4 - I - em Cr\$ 20.000,00

1-3-1/8-09-2 - II - em Cr\$ 50.000,00

1-3-1/8-09-4 - VII - em Cr\$ 65.000,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 9 de Dezembro de 1964.

Benedicto José Diniz
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de Dezembro de 1964.

Sebastião Manoel Picturis
Secretário